

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



**PORTARIA
Nº 193/2023**

“Cria comissão temporária de protocolos e designa membros”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 18 da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pela Lei Complementar nº 225/2017 cumulado com o art. 28 do Estatuto desta Entidade.

Considerando as fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem, neste município, em diversas unidades de saúde administradas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando, os diversos apontamentos e inconsistências anotadas pelas representantes do referido Conselho;

Considerando a necessidade de revisão e criação de documentos norteadores dos serviços desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a necessidade de regularização desta Entidade às normativas da área de enfermagem;

Considerando a necessidade de nomeação de membros para continuidade na elaboração dos protocolos desta Entidade.

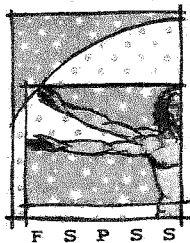
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os empregados públicos a seguir indicados para integrarem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROTOCOLOS:**

Felipe Manoel Rodrigues Moniz
Enfermeiro -Matr. 133-3

Priscila Barbara
Enfermeira - Matr. 164-3

Aline Fava Busquetti Coelho
Enfermeira -Matr. 65886-3

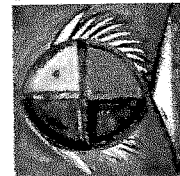


Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

Artigo 2º - Os empregados deverão analisar a necessidade de criação e revisão de protocolos desta Fundação, atendendo ao que for necessário para padronizar os serviços nas unidades de saúde gerenciadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 3º - **DESIGNA** ainda as empregadas públicas Luana Lopes dos Anjos matr. N. 914-1 aux. Administrativo e Valéria Migliorini De Souza, Assessora Administrativa, Matr. 6972-8. Para secretariar e organizar administrativamente a presente comissão.

Artigo 4º - Após a revisão ou confecção de documentos (manuais, regulamentos, POPs, protocolos e outros congêneres), os instrumentos deverão ser remetidos ao Diretor Presidente para análise e aprovação do Conselho Curador, a fim de que sejam transformados em Resoluções.

Artigo 5º - A comissão terá o prazo de **12 meses** a contar da publicação da presente Portaria para entrega dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante motivação e justificativa ao Diretor Presidente.

Artigo 6º - O prazo acima referido não se suspende ou se interrompe por ocasião das férias dos membros.

Artigo 7º - Todos os membros deverão observar os termos e prazos da Portaria nº 210/2022 e respectiva resolução do Conselho Curador.

Artigo 8º - A comissão deverá apresentar um cronograma de execução dos trabalhos em até 15 dias após a publicação desta portaria.

Artigo 9º - Os designados farão jus a gratificação instituída pela Resolução nº 22, de 10 de outubro de 2017.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião